



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 Centro CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 tel/fax (33) 3425-1151

LEI Nº 162/2006

"Dispõe sobre denominação de edificação do patrimônio público e contém outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE BRAÚNAS, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A edificação construída pelo Município, integrante do patrimônio público, localizada na Rua São Bento, destinada a servir de base de apoio à agropecuária de Braúnas-MG, passa a denominar-se "GALPÃO SEBASTIÃO GONÇALO MOREIRA".

Art. 2º - A biografia do saudoso homenageado, e dos relevantes serviços prestados à comunidade braunense, em especial, nas atividades agropecuaristas, que permitiu a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Braúnas, sendo o seu 1º presidente, encontra-se anexo a presente Lei, integrando-a independentemente de transcrição.

Art. 3º - Compete a Secretaria Municipal de Administração e Finanças através da sua unidade responsável, providenciar a confecção da placa necessária e com os dizeres constantes do artigo 1º desta Lei, de modo a que, em tempo hábil, se possa proceder a sua afixação na referida edificação.

Art. 4º - Providenciada a incumbência de que trata o caput do artigo anterior, o Poder Executivo em data a ser fixada de comum acordo com o Poder Legislativo, programará, juntamente com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, a data do evento comemorativo de inauguração do mencionado galpão em homenagem ao saudoso Sebastião Gonçalves Moreira.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Braúnas-MG, 08 de março de 2006


Geraldo Flávio de Andrade
Prefeito Municipal